



LEI N.º 8.781, DE 15 DE MAIO DE 2017

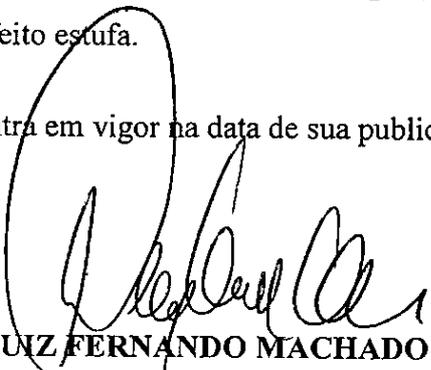
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**” (05 de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**”, que será comemorado anualmente em 05 de junho.

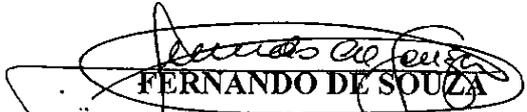
Parágrafo único. Realizar-se-ão eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem, visando à proteção do meio ambiente e à diminuição do efeito estufa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal